



Ver Decreto
nº 16739/98 nº 18.15a/01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Proc.nº 18.893-1/94

Portaria 121/01;



DECRETO Nº 16.735, DE 25 DE MARÇO DE 1.998

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

DECRETA:

Artigo 1º - Os dispositivos abaixo, do Decreto nº 10516, de 29 de dezembro de 1988, com a redação dada pelo Decreto nº 14366, de 14 de dezembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 2º - O Conselho Municipal de Entorpecentes é composto de:

I - Um ou mais representantes dos seguintes órgãos do Poder Público:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Fundo Social de Solidariedade;
- c) Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- d) Secretaria Municipal de Integração Social;
- e) Secretaria Municipal de Educação;
- f) Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Coordenadoria Municipal de Esportes e Recreação;
- h) Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo.

II - Representante do Poder Judiciário;

III - Representantes da Sociedade Civil, a critério e de livre escolha do Prefeito Municipal;

IV - Representantes escolhidos entre os membros das seguintes entidades:



- a) Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Jundiaí;
- b) Delegacia Estadual de Ensino;
- c) Polícia Civil;
- d) Polícia Militar;
- e) Guarda Municipal;
- f) Faculdade de Medicina de Jundiaí;
- g) Faculdade de Psicologia Padre Anchieta;
- h) CIESP;
- i) Serviço Social da Indústria - SESI;
- j) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;
- k) Serviço Nacional de Aprendizagem comercial - SENAC;
- l) Conselho Regional de Medicina, Subdelegacia de Jundiaí;
- m) Ação Pró-Jundiaí;
- n) Câmara dos Dirigentes Lojistas de Jundiaí;
- o) Escolas Particulares (...).

Artigo 3º - A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Entorpecentes será composta de 4 (quatro) membros, nomeados pelo Prefeito, dentre seus integrantes, a saber:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de

